



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

INDICAÇÃO

Indicação Nº 621/2022 -

Assunto: Indica-se ao Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, junto a Secretaria competente, a reforma e a manutenção do prédio do BEA - Bem Estar Animal, e a criação de local para animais de grande porte.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Indicação Nº 622/2022 -

Assunto: Solicito a limpeza e manutenção nas Minas D'Água existentes no município.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Indicação Nº 623/2022 -

Assunto: ASSUNTO: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A INSTALAÇÃO DE COBERTURA NO PONTO DE ÔNIBUS E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE SOLO DA PARADA DE ÔNIBUS SITUADO NA AVENIDA PEDRO BOTESI, AO LADO DA CRECHE LAR INFANTIL ANINHA - BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT, REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 624/2022 -

Assunto: ASSUNTO: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO ASFALTO DO ESTACIONAMENTO AONDE EXISTE UM PONTO DE ÔNIBUS NA PRAÇA CATHARINO MARANGONI – TUCURA, REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 625/2022 -

Assunto: ASSUNTO: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORE SITUADA NO COMPLEXO LAVAPÉS – LAGO DO ZERÃO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 626/2022 -

Assunto: ASSUNTO: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A MANUTENÇÃO NA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO SITUADA NA AVENIDA DA SAUDADE, DEFRENTE AO POSTO DE COMBUSTÍVEL - TUCURA, REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 627/2022 -

Assunto: ASSUNTO: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA ITAPIRA – BAIRRO DO MIRANTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 628/2022 -

Assunto: ASSUNTO: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A DESOBSTRUÇÃO DE UM BUEIRO LOCALIZADO NA RUA PADRE ROQUE, EM FRENTE A DISTRIBUIDORA DEL BIANCHI - BAIRRO SAÚDE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 629/2022 -

Assunto: ASSUNTO: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REMOÇÃO DE UMA ÁRVORE CAÍDA, LOCALIZADA AO LADO DO BEBEDOURO PÚBLICO, NO COMPLEXO LAVAPÉS – LAGO DO ZERÃO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 630/2022 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE NA AV. PROF. ADIB CHAIB, PRÓXIMO A INSTITUIÇÃO BADI.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Requerimento Nº 360/2022 -

Assunto: REQUEREMOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, A ALTERAÇÃO DO OBJETO E DATA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 6376 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, (LOA EXERCÍCIO 2022).

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR, ALEXANDRE CINTRA, CINOÊ DUZO, DIRCEU DA SILVA PAULINO, GERALDO VICENTE BERTANHA, JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI, JOELMA FRANCO DA CUNHA, LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO, LUIS ROBERTO TAVARES, LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA, MARA CRISTINA CHOQUETTA, MARCIO EVANDRO RIBEIRO, MARCOS ANTONIO FRANCO, MARCOS PAULO CEGATTI, ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES, SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA, TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 361/2022 -

Assunto: Requeiro a convocação dos Bombeiros Municipais, no dia 12/09/2022, às 18h30, no plenário da Câmara Municipal, para prestar informações sobre primeiros socorros, em referência ao Dia Mundial dos primeiros socorros.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOCAO

Moção Nº 269/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA VERA LÚCIA PACCOLA ZULIANI, OCORRIDO EM 15 DE AGOSTO DE 2022. Autoria: CINOÊ DUZO

Moção Nº 270/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM “UM MINUTO DE SILÊNCIO” PELO FALECIMENTO DA SENHORA ÂNGELA AVANCINI STRUCIATTI, OCORRIDO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2022. Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Moção Nº 271/2022 -

Assunto: Moção de Congratulações à Equipe de Mogimiriana de Luta de Braço Águias de Aço, pelas medalhas conquistadas no 41º Campeonato Paulista de Luta de Braço. Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI

Moção Nº 272/2022 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA A POLÍCIA MILITAR DO VIGÉSIMO SEXTO BATALHÃO DE POLÍCIA DO INTERIOR, PELA “CERIMÔNIA DE VALORIZAÇÃO DO POLICIAL MILITAR” REALIZADO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022. Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Moção Nº 273/2022 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA O CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE MOGI MIRIM, PELA PREMIAÇÃO INTERNACIONAL, NO ÚLTIMO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022, NA 19ª EDIÇÃO DO “DISTINÇÃO GOVERNADOR ENRIQUE TOMÁS CRESTO”, NO SENADO DA REPÚBLICA DA ARGENTINA, EM BUENOS AIRES, PELO BRILHANTE TRABALHO EM AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE. Autoria: ALEXANDRE CINTRA, DIRCEU DA SILVA PAULINO

Moção Nº 274/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR ADELINO ANTONIO GUERRA, OCORRIDO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022. Autoria: ALEXANDRE CINTRA, DIRCEU DA SILVA PAULINO

Moção Nº 275/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA O SENSEI RENATO MATTOS E PARA OS ATLETAS OTÁVIO MARCONDES PICOLO CASERTA E LUCAS MOTA DE AZEVEDO, QUE INTEGRAM A EQUIPE JUDÔ MOGI MIRIM, PELAS CONQUISTAS NO CAMPEONATO REGIONAL ASPIRANTE DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ, E NO TORNEIO DA 15ª DELEGACIA REGIONAL DE JUDÔ, REALIZADOS NOS DIAS 06 E 07 DE AGOSTO DE 2022, NA CIDADE DE SERRA NEGRA.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 1791/22
FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 090/22
[Proc. SAAE. nº 1959/22]

Mogi Mirim, 15 de agosto de 2 022.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o presente Projeto de Lei Complementar, a necessária e indispensável autorização legislativa, para que sejam alterado dispositivo da Lei Municipal nº 6.359/21, visando a prorrogação de prazos fixados naquele ordenamento jurídico pelos motivos a seguir:

Considerando que a publicação da Lei ocorreu em data de 09/10/2021;

Considerando que a assinatura do acordo, com alteração do escopo da reforma da CEMPI para atender os valores de R\$ 533.000,00, se concretizou somente em 13/12/2021;

Considerando que a data para início da reforma estava prevista para 17/01/2022, com prazo de 06 (seis) meses para conclusão, entretanto seu início somente se concretizou após a liberação da área;

Considerando as chuvas ocorridas nos meses de janeiro e fevereiro;

Considerando que a reforma da CEMPI corresponde na maior parte da obrigação do empreendedor e esta obra foi finalizada em 02/08/2022;

Considerando que o Empreendimento é formado por duas frentes de instalação, sendo que um módulo não foi concluído e o segundo ainda não teve início;

Diante de todo exposto, verifica-se ser razoável atender o solicitado pela empresa Promoval e prorrogar o prazo, até a data de 31 de dezembro de 2022, para o depósito (doação) no valor de R\$ 116.800,00 ao Fundo de Concessão de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Mirim e o depósito do valor de R\$ 66.499,16 a ser depositado diretamente aos cofres do SAAE, para finalizar toda obrigação de contrapartida dos empreendimentos .



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROV. N° 179/22

FOLHA N° 04

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, aguardando sua aprovação como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROL. N° 575122
FOLHA N° 05

PROJETO DE LEI N° 120 DE 2022

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL N° 6.359, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE) A REALIZAR ACORDO TÉCNICO COM AS EMPRESAS PROMOTAL 07 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. E PROMOTAL SPE 10 VILLA FRANCESA LTDA.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os prazos estabelecidos no § 2º do art. 2º e no art. 3º, da Lei Municipal nº 6.359, de 07 de outubro de 2021, ficam prorrogados até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 6.359, de 07 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de agosto de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 120 de 2022
Autoria: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROV. Nº 180/22

FOLHA Nº 03

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 091/22

[Proc. Adm. nº 11185/22]

Mogi Mirim, 15 de agosto de 2 022.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa celebrar Acordo de Cooperação com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), objetivando a concessão de bolsas de estudos de cursos profissionalizantes.

Os cursos serão ministrados gratuitamente nas áreas de Assistente de Marketing e Vendas; Vendedor; Operador de Caixa; Almojarife/Estoquista; Assistente de Recursos Humanos; Promotor de Vendas; Recepcionista e Assistente Administrativo.

O SENAC irá organizar as turmas e disponibilizará os docentes, além do material necessário para a realização dos cursos, além de conceder bolsa integral aos beneficiários.

Sob a responsabilidade da Prefeitura ficará a seleção dos beneficiários, com o respectivo cadastro; a cessão do espaço físico, móveis e equipamentos necessários ao desenvolvimento do objetivo proposto.

Devo salientar que, em se tratando de Acordo de Cooperação, não há repasse de recurso público, arcando cada uma das partes com o custeio do projeto que se pretende desenvolver em virtude desta matéria.

Do mais, considerando o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 121 DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) – UNIDADE DE MOGI GUAÇU**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0029-99, estabelecido à Rua Tomé Augusto da Costa, nº 55, Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, objetivando estabelecer condições para a concessão de bolsas de estudos nos cursos estabelecidos pela presente Lei.

Parágrafo único. Os cursos objetos do presente Acordo de Cooperação serão ministrados gratuitamente nas seguintes áreas:

- I - Assistente de Marketing e Vendas;
- II – Vendedor;
- III - Operador de Caixa;
- IV - Almoхарife/Estoquista;
- V - Assistente de Recursos Humanos;
- VI - Promotor de Vendas;
- VII - Recepcionista;
- VIII - Assistente Administrativo.

Art. 2º Em virtude do Acordo de Cooperação objeto desta Lei, não haverá repasse de recurso público, arcando cada uma das partes com o custeio do projeto que se pretende desenvolver.

Art. 3º Em razão do Acordo de Cooperação que trata esta Lei caberá às partes as obrigações previstas no Termo de Cooperação, nos termos do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 11185/2022, bem como no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaço físico e permissão de uso de móveis e equipamentos necessários ao desenvolvimento do Acordo de Cooperação previsto nesta Lei.

Art. 5º O Acordo de Cooperação de que trata esta Lei terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da promulgação da presente Lei, prorrogável mediante celebração de termo aditivo, se necessário, e será sem quaisquer ônus para o Município de Mogi Mirim.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROL. N° 180/22

FOLHA N° 05

Art. 6º A entidade cooperada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a servidores municipais ou a terceiros, independente de dolo ou culpa, em decorrência do objeto deste ajuste.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de agosto de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 121 de 2022
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. N° 585/22

FOLHA N° 03

MENSAGEM N° 092/22

[Proc. Adm. n° 6078/22]

Mogi Mirim, 16 de agosto de 2022.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

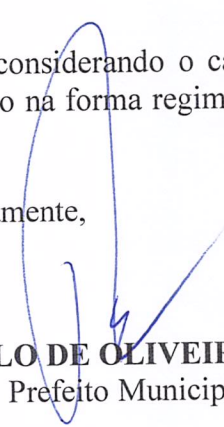
Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa abrir crédito suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.452.000,00, destinado à Secretaria de Assistência Social.

Na Secretaria de Assistência Social o recurso será destinado para projetos aprovados, analisados e deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a serem repassados dentro do exercício de 2022.

Do mais, considerando o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJ. Nº 122/22

FOLHA Nº 04

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 122 DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 1.452.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a efetuar abertura de crédito suplementar, por superávit financeiro de 2021, na importância de R\$ 1.452.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.41	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.41.11	Gestão de Assistência Social	
01.41.11.08.241.1004.2082	Controle Social das Políticas Públicas para a Pessoa Idosa	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.452.000,00
03	Fonte de Recurso – Recursos Próprios de Fundos Especiais	
	TOTAL	1.452.000,00

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2022, pelo valor ora suplementado nas respectivas classificações programática constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de agosto de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 122 de 2022
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 110 DE 2022

Altera-se a redação do inciso III do artigo 4º do Projeto de Lei nº 110 de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

III. ter frente para uma via pública oficial de largura mínima do leito carroçável de **6 (seis)** metros e declividade longitudinal máxima de 10%, com sistema de condução de águas pluviais e pavimentação.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR JOÃO VÍCTOR GASPARINI
Presidente / Relator

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Vice-presidente

VEREADORA DR. LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
Membro